

PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente
atual publiquei este(a) LEI

na sede desta prefeitura no período de:
25 / 01 / 2016 a / / por
afixação em quadro próprio.

O referido é verdade, Dou fé.

Mirabela-MG, 25 / 01 / 2016


Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1.174

de 25 de Janeiro de 2016

“Altera as Leis Municipais nº 1.147 e 1.148 de 01 de Dezembro de 2.015 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu, CARLUCIO MENDES LEITE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.147, de 01 de Dezembro de 2.015, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Muquém, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As despesas referentes ao repasse serão feitas através da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção de Contribuições com Associações Urbanas
Dotação Nº 02.06.03.15.452.0002.2115” -

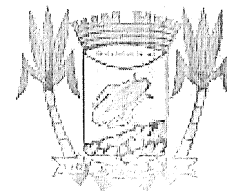
Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.148, de 01 de Dezembro de 2.015, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação União dos Moradores de Muquém, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As despesas referentes ao repasse serão feitas através da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção de Contribuições com Associações Urbanas
Dotação Nº 02.06.03.15.452.0002.2115”







=====

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirabela/MG, 25 de Janeiro de 2016.


Carlúcio Mendes Leite

= Prefeito Municipal de Mirabela =


Marcos André Ferreira de Oliveira

= Gerente Municipal